



PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NACIONAIS (PAEN) - 2026

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Apoio a Eventos Nacionais (PAEN) é uma iniciativa da Sociedade Brasileira de Estomatologia e Patologia Oral e Maxilo Facial (SOBEP) que tem por objetivo apoiar a realização de eventos científicos nas áreas de Estomatologia e Patologia Oral e Maxilo Facial, por meio de apoio financeiro que promoverá a formação de novas redes de cooperação aos sócios da SOBEP. A seguir são descritas as orientações para pleitear o apoio do PAEN.

2. PERFIL DO EVENTO E REQUISITOS DO PROPONENTE

Eventos científicos nacionais no escopo da Estomatologia e/ou da Patologia Oral e Maxilo Facial e organizados por equipes vinculadas a Instituições de Ensino Superior (públicas ou privadas), Centros de Pesquisa (públicos ou privados) ou Hospitais Universitários. O profissional responsável pela solicitação de apoio do PAEN (coordenador da proposta) deve ser sócio da SOBEP por no mínimo 3 (três) anos, ter suas anuidades quitadas por no mínimo o mesmo período de tempo, possuir o título de Doutor e apresentar produção científica consistente.

3. FORMA DE APOIO AO EVENTO

a) Aquisição de passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, destinadas à participação direta preferencialmente de profissionais estrangeiros, mas também de profissionais brasileiros, com destacada relevância profissional e que possam contribuir aos avanços técnicos e científicos da Estomatologia e/ou da Patologia Oral e Maxilo Facial no território brasileiro.

b) Pagamento de estadia e diárias para os professores convidados.

c) Locação de espaço para o evento.

d) Locação de equipamentos de vídeo e som para realização do evento.

Atenção: Os valores das diárias devem seguir a tabela de valores da FAPESP (Tabela Pesquisadores e pós-doutorandos, Diárias nacionais em auxílios) e deve corresponder a no máximo um dia antes do início do evento, período do evento e um dia posterior ao evento, dentro do limite orçamentário disponibilizado no termo de outorga. O professor beneficiado pelas diárias deverá assinar um recibo atestando o recebimento do benefício.

Atenção: O coordenador da proposta não poderá usufruir ele próprio do apoio financeiro PAEN/SOBEP.

Atenção: É vedada a utilização dos recursos para outros fins sem prévia autorização da Diretoria da SOBEP, devendo o coordenador restituir os valores utilizados indevidamente.



Atenção: O período para usufruto do auxílio deverá ser no ano de 2026.

4. PERÍODOS E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. O PAEN oferecerá apoio a 03 eventos científicos totalizando R\$30.000,00. Cada proposta aprovada receberá o valor máximo de R\$10.000,00.

4.2. Período de inscrição: de 09/03/2026 a 23/03/2026, para eventos que serão realizados no ano de 2026. O horário limite para submissão das propostas ao site da SOBEP será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 23/03/2026, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de link que estará disponível no sítio eletrônico da SOBEP durante o período de inscrição;

4.4. A estimativa é que o resultado seja divulgado até o dia 31/03/2026.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Proposta detalhada do evento.

b) Programação científica completa.

c) Curriculum vitae do proponente/coordenador do evento.

Obs.: O coordenador da proposta também deverá ser obrigatoriamente o presidente do evento.

d) Curriculum vitae dos professores que participarão ativamente do evento por meio de aulas e palestras.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Relevância do evento (programação científica completa, histórico e reputação acadêmica do evento) (nota de 0 a 10);

6.2. Currículo vitae do profissional solicitante do apoio (coordenador) e dos professores que participarão do evento ministrando aulas e palestras (nota de 0 a 10).

As propostas serão avaliadas por uma Comissão *ad hoc* composta por 3 (três) membros indicados pela Diretoria e que não estejam envolvidos na organização de propostas submetidas.



A pontuação final de cada proposta será aferida pela média das notas atribuídas para cada quesito. Em caso de empate, será privilegiada a proposta não apoiada pela chamada PAEN 2025, e persistindo o empate será priorizada a proposta com maior nota no quesito 6.1 e 6.2, nesta ordem.

7. RESULTADO

O resultado da seleção será publicado no site eletrônico da SOBEP.

As propostas aprovadas serão implementadas em nome do proponente após confirmação de interesse e mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

O pagamento das propostas aprovadas será via depósito bancário.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo outorgado para a SOBEP, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos que serão avaliados pela diretoria da SOBEP:

- a. Relatório de Atividades confrontando a proposta aprovada com o efetivamente realizado. Destacar os resultados alcançados e as oportunidades acadêmicas possíveis de serem desenvolvidas num futuro próximo.
- b. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário ou comprovantes de pagamentos (notas fiscais) dos espaços ou equipamentos alugados ou dos serviços contratados para realização do evento
- c. Descrição da prestação de contas.
- e. Registro da divulgação do apoio da SOBEP durante realização do evento.
- d. Recibo de recebimento de diárias assinado pelo professor beneficiado.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. Os eventos apoiados pelo PAEN deverão obrigatoriamente fazer menção ao apoio da SOBEP durante a divulgação e realização do evento, e esta divulgação deverá ser demonstrada na prestação de contas final.

9.2. Caso a prestação de contas não seja aprovada pela Diretoria da SOBEP, o coordenador ficará impedido de ser novamente contemplado pelo PAEN pelos próximos três anos.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva da SOBEP.

INFORMAÇÕES: sobep@estomatologia.com.br